

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1082 DE 16 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O USO E A POSSE DOS UNIFORMES, DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, DO POLICIAL PENAL ATUANTE NAS UNIDADES PRISIONAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS, NOS GRUPAMENTOS E DIVISÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no DECRETO N° 49.605 DE 25 DE ABRIL DE 2025 e o disposto no Processo SEI-210001/067584/2025;

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar N° 206, de 21 de julho de 2022, que instituiu a Polícia Penal, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- O Decreto n° 49.605 de 25 de abril de 2025, que estabelece a Identidade Visual da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro;
- A Resolução SEAP N° 1076 de 05 de junho de 2025, que regulamenta a concessão de benefício, em forma de auxílio aos Policiais Penais ativos destinado à aquisição de uniformes;
- As atividades exercidas na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- A necessidade de padronização dos itens que compõem os uniformes da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art.1º- Regular o uso e a posse dos uniformes, de utilização exclusiva, do policial penal atuante nas unidades prisionais, hospitalares e administrativas, nos grupamentos e divisões no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAPRJ, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º- O uso de uniforme pelo Policial Penal tem por objetivo:

- I- O fortalecimento da identidade institucional;
- II- O pronto reconhecimento da instituição e de seus servidores;
- III- A ergonomia e o conforto do policial durante a execução de suas atividades laborais;
- IV- A proteção e redução da exposição às intempéries;
- V- A adaptabilidade às condições climáticas;
- VI- A funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza de uso; e
- VII- A uniformidade e coerência da comunicação visual.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art.3º- Para fim do disposto neste regulamento considera-se:

- I- **Identificação nominal:** tarjeta com identificação contendo o nome do policial no uniforme, composta por parte do nome e ou sobrenome, utilizada para individualizar o Policial Penal;
- II- **Cursos:** brevê e ou manicaca que indica a formação, capacitação ou especialização do Policial Penal;
- III- **Uniformes:** vestuário e equipamentos utilizados, conforme as especificações deste regulamento.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PADRÃO DOS UNIFORMES

Art.4º- Os itens que compõem os uniformes deverão estar em consonância com o Manual de Identidade Visual – MIV da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, previsto no Decreto nº 49.605 de 25 de abril de 2025, e suas especificações técnicas estão elencadas nesta Resolução.

Art.5º- Os uniformes da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro são compostos por:

- I- **Peça fundamental:** item indispensável e obrigatório na composição do uniforme;
- II- **Peça complementar:** item de uso facultativo na composição do uniforme;
- III- **Peça comemorativa:** item de uso facultativo na composição do uniforme, a ser regulamentado por portaria específica.

Art.6º- São peças fundamentais dos uniformes:

- I- Camisa modelo gola polo, camisa de manga média/longa ou "combat shirt", conforme especificações no **Anexo I**;
- II - Calça tática preta com 6 (seis) bolsos;
- III- Coturno ou bota tática preta;
- IV- Cinto nylon preto com fivela preta.

Art.7º- São peças facultativas e complementares dos uniformes:

- I- Boné preto institucional;
- II- Jaqueta preta institucional;
- III- Colete tático preto;
- IV- Luva tática preta;
- V- Capa de chuva;

- VI- Joelheiras e cotovelleiras de proteção e;
- VII- Chapéu do tipo "bonnie hat".

Art.8º- Os uniformes fundamentais previstos nesta Resolução são classificados em:

- I- Uniforme de eventos;**
- II- Uniforme operacional;**
- III- Uniforme administrativo;**
- IV- Uniforme para gestantes;**
- V- Uniforme para curso de formação;**
- VI- Uniforme para práticas desportivas;**
- VII- Uniforme de instrução;**
- VIII- Uniforme de Grupamentos/Divisões conforme descrições em ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII.**

Art.9º- O **Uniforme de eventos** é composto por:

- I- Camisa de manga média, conforme especificações no **Anexo I**;
- II- Calça tática preta com 6 (seis) bolsos;
- III- Cinto nylon preto com fivela preta;
- IV- Coturno ou bota tática preta;
- V- Gandola padrão do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro.

§ 1º- Em eventos afetos à área de inteligência ou a área correcional, ficará a critério do Subsecretário de Inteligência ou da Corregedora o uso ou não, de uniformes pelos inspetores de polícia penal que integram a Ssispen ou a Corregedoria, bem como sua especificação.

Art.10- O **Uniforme operacional** é destinado aos servidores que exercem atividades operacionais ou administrativas nas Unidades Prisionais e Hospitalares, no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), na Coordenação de Monitoração Eletrônica (COOME), na Coordenação de Armamento (COOCAM), nos Núcleos Regionais de Audiências Virtuais, nas Portarias das Unidades, e setores de atendimento direto ao cidadão/servidor.

§ 1º- O **Uniforme Operacional** especificado no **Anexo I** é composto por:

- I- Camisa modelo "combat shirt", camisa de manga média/longa ou camisa gola polo;
- II- Calça tática preta com 6 (seis) bolsos;
- III- Cinto nylon preto com fivela preta;
- IV- Coturno ou bota tática preta;
- V- Cinto de guarnição preto com fivela preta;
- VI- Coldre preto;
- VII- Porta algemas preto;
- VIII- Porta carregadores preto.

§ 2º- É obrigatório a utilização de coletes balísticos para atividades externas ao Sistema Penitenciário, durante deslocamentos ou no decorrer de operações externas.

§ 3º- O **Uniforme Operacional** dos policiais penais lotados na **Ssispen** será o mesmo utilizado pelos policiais penais nas Unidades Prisionais e Hospitalares ou quando estiverem no exercício da atividade ostensiva, respeitando as

diretrizes que revestem a atividade de inteligência.

§ 4º- O Uniforme Operacional dos policiais penais lotados na **Corregedoria** será o mesmo utilizado pelos policiais penais nas Unidades Prisionais e Hospitalares ou quando estiverem no exercício da atividade ostensiva, respeitando as diretrizes que revestem a atividade correcional.

Art.11- O Uniforme administrativo é destinado aos servidores que exercem atividades administrativas em quaisquer unidades que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo obrigatória sua utilização por aqueles lotados na Sede da SEAP, nas Subsecretarias, na Corregedoria Geral, Assessorias, nas Coordenações e Superintendências e nos Postos de Atendimento da Ouvidoria, Patronatos, Centrais de Penas Alternativas, Academia de Polícia Penal, Conselhos e demais setores que prestam serviços de atendimento imediato ao cidadão/servidor.

§1º- O uniforme de uso obrigatório/administrativo especificado no **Anexo I** é composto por:

- I- Camisa modelo gola polo, camisa de manga média/longa, camisa "combat shirt";
- II- Distintivo da Polícia Penal;
- III- Calça jeans ou preta;
- IV- Casaco/abrigo em dias de baixa temperatura.

§2º- O Uniforme de uso facultativo/administrativo é composto por:

- I - Calça tática preta com 6 (seis) bolsos;
- II- Cinto nylon preto com fivela preta; e
- III- Tênis, coturno ou bota tática preta, ou sapato tipo fechado preto.

§3º- É facultativa a utilização de coletes para atividades externas a serem realizadas pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme especificações no **Anexo I**.

§4º- Os Policiais Penais lotados na Corregedoria e na Subsecretaria de Inteligência (SSISPEN) deverão utilizar os uniformes especificados neste artigo, exceto, quando em situações especiais ou por ordem do Subsecretário de Inteligência da Corregedora.

§5º- Em eventos afetos à área de Corregedoria ou de Inteligência, ficará a critério da Corregedora Geral ou do Subsecretário de Inteligência o uso ou não, de uniformes pelos inspetores de polícia penal que integram seus setores.

§6º- É obrigatório o uso do uniforme operacional aos Policiais Penais, que exercem atividades administrativas na sede do órgão, ou em outros departamentos de atividade-meio, para os casos de iminente atuação nas unidades prisionais e hospitalares quando da sua imediata convocação.

Art.12- O uniforme para Gestantes especificado no **Anexo I** é composto por:

§1º- uniforme de uso obrigatório:

- I- Camisa tipo bata;
- II- Calça preta ou jeans.

Art.13- O uniforme destinado aos Alunos durante o Curso de Formação é composto por:

- I- Camisa na cor cinza chumbo;
- II- Calça jeans azul escuro;
- III- Tênis em cor predominantemente preta;
- IV- Bermuda/calção preto de atividade desportiva;
- V- Cinto de guarnição preto com fivela preta;
- VI- Boné ou chapéu tipo "bonnie hat", em casos de cursos nas áreas externas das edificações; e

VII- Cantil e porta cantil na cor preta.

§1º- A camisa do aluno conterá o conjunto de nome e tipo sanguíneo, bordado do lado direito do peito, com a seguinte identificação: na parte superior escrita “Aluno” e logo abaixo a identificação pessoal, sendo esta, a inicial do nome e sobrenome do aluno.

§2º- Os editais de chamamento dos cursos da Academia da Polícia Penal deverão conter as especificações das peças que irão compor o enxoval do aluno.

Art.14- O uniforme padrão destinado para **atividade física** e práticas desportivas especificados no **Anexo I** é composto por:

I- Camiseta preta;

II- Calça preta;

III- Short/bermuda preto;

IV- Tênis; e

V- Casaco/abrigo preto.

§ 1º- O uso de short de lycra subposto é facultativo, desde que seja na cor preta.

§ 2º- O uso de top subposto pelas policiais femininas deverá ser na cor preta.

Art.15- Os Uniformes de **Instrução**, destinado ao policial penal no exercício da atividade de instrutor está previsto conforme especificações no **Anexo I**, e será composto por:

I- Camisa vermelha (para instruções de tiro), verde ou preta a depender do tipo de curso;

II- Calça tática caqui ou preta com 6 (seis) bolsos;

III- Coturno ou bota tática;

IV- Colete balístico;

V- Cinto de guarnição;

VI- Boné ou chapéu tipo "bonnie hat", em casos de cursos no exterior de edificações.

§1º- O uniforme dos docentes de armamento e tiro é composto pela camisa na cor vermelha, com as inscrições “POLÍCIA PENAL/INSTRUTOR”, nome do instrutor, na cor preta e tipo sanguíneo e o fator RH, na cor vermelha em virtude da necessidade de pronta identificação na linha de tiro.

§2º- Os editais de chamamento dos cursos da Academia da Polícia Penal deverão conter as especificações das peças que irão compor o enxoval do aluno.

§3º- É permitido o uso de malhas como “segunda pele” sob a camisa dos uniformes operacionais, bem como dos docentes e discentes, desde que na cor preta.

§4º- O uso de cintos de guarnição, cinto "MOLLE" (equipamento de transporte de cargas leves), ou cinto duplo do tipo “BattleBelt”, luvas táticas, é facultativo ao Policial Penal, desde que na cor preta.

§5º- O uniforme dos instrutores da **Corregedoria, da Ssispen e dos demais setores administrativos** em cursos de formação e aperfeiçoamento terá a mesma composição do uniforme administrativo ou de evento. Quando houver instruções operacionais deverá ser utilizado o uniforme operacional.

Art.16- Serão sobrepostos aos uniformes dos Policiais Penais elementos distintivos através de tecido aderente (velcros).

§1º- Nas capas de coletes balísticos dos uniformes será fixado, na parte posterior (costas), "patch" em tecido contendo a descrição POLÍCIA PENAL, conforme especificado no Manual de Identidade Visual.

§2º- Será fixado, na manga direita da camisa, emblema da bandeira do Estado do Rio de Janeiro.

§3º- Será fixado, na manga esquerda da camisa, emblema com a descrição POLÍCIA PENAL ou emblema do setor de lotação, conforme especificações no Manual de Identidade Visual.

§4º- Nos coletes balísticos, poderá ser afixado, na parte posterior (costas), um "patch" com a descrição POLÍCIA PENAL, e abaixo a descrição do grupamento ou respectivo setor de lotação.

§5º- Será permitido o uso de manicacas emborrachadas de cursos homologados pela Academia da Polícia Penal (ACADEPEN) ou pela Escola de Inteligência (EINPERJ), fixada na manga esquerda da camisa, abaixo da descrição POLÍCIA PENAL.

§6º- Será permitido o uso de brevês emborrachados de cursos operacionais homologados pela Academia da Polícia Penal (ACADEPEN) ou pela Escola de Inteligência (EINPERJ), fixados parte frontal da capa de colete balístico.

§7º- Será permitido o uso da insígnia comemorativa emborrachada prevista em Portaria própria.

Art.17- Os uniformes dos **Grupamentos** e da **Divisão de Busca e Recaptura** são classificados em **Operacionais/administrativo/eventos**.

§1º- É obrigatório o uso do uniforme quando o policial penal estiver em serviço, ainda que em ambiente administrativo.

§2º- Durante a realização de atividades internas de atribuição administrativa, fica facultado ao policial penal o uso de colete balístico, cinto de guarnição, porta algemas e porta carregadores.

§3º- As camisas de manga média/longa e camisa de combat T-shirt, deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da calça, exceto a gandola, que deverá ser utilizada por fora.

§4º- As peças elencadas no parágrafo 3º deverão conter conjunto de nome e tipo sanguíneo, bordado, silkado ou targeta, do lado direito do peito.

§5º- Capa tática de colete balístico deverá conter tarjeta bordada ou emborrachada na cor preta, na parte frontal com o nome do policial penal com letras na cor cinza e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha.

§6º- Será permitido o uso de óculos de sol e relógio na cor escura ou neutra com objetivo de evitar destoar do uniforme tático, promovendo uma aparência mais uniforme discreta.

Art.18- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos do Serviço de Operações de Escolta-SOE e suas composições estão especificados em **Anexo II**.

Art.19- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos do Grupamento de Intervenção Tática- GIT e suas composições estão especificados em **Anexo III**.

Art.20- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos do Grupamento de Operações com Cães- GOC e suas composições estão especificados em **Anexo IV**.

Art.21- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos do Grupamento Tático Móvel- GTM/Portaria/Scanner Central e suas composições estão especificados em **Anexo V**.

Art.22- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos da Divisão de Recaptura- RECAP e suas composições estão especificados em **Anexo VI**.

Art.23- Os uniformes operacionais, instrucionais e desportivos do Grupamento de Serviço de Segurança Externa-GSSE e suas composições estão especificados em **Anexo VII**.

CAPÍTULO V
DO USO DA TARJETA, BREVÊS, MANICACAS e BANDEIRA

Art.24- Os brevês, tarjeta, manicacas, bandeira, serão utilizados conforme as seguintes descrições:

I- Tarjeta: de identificação será na cor preta e o nome na cor cinza e o com o tipo sanguíneo/ fator RH na cor vermelha.

II- Brevês: serão utilizados acima da tarjeta de identificação nominal, do lado direito da gandola e/ou colete tático, conforme configurações e quantitativos:

- a) Até três brevês: lado esquerdo de cursos internos da Polícia Penal do RJ;
- b) Até três brevês: lado direito de cursos de instituições externas.

§1º- É obrigatório o uso do brevê de especialização do Grupamento/Divisão no qual o Policial Penal estiver lotado.

III- Manicacas obrigatórias:

- a) Na manga esquerda, acima da bolacha do Grupamento/Divisão, descrito o setor de lotação;
- b) Na manga direita, acima da bandeira, descrito POLÍCIA PENAL – RJ.

IV- Manicacas opcionais:

- a) Até duas manicacas, sendo uma em cada lado, referente a cursos ou estágios.



Figura 1. Identificação de **manicacas**.

V- Bandeira: do Estado do Rio de Janeiro nos tons cinza e preto.

§1º- Fica vetado a utilização de qualquer bandeira que não seja a do Estado do Rio de Janeiro e na presente configuração, visando manter a padronização e o reconhecimento institucional.



Figura 2. Identificação da **bandeira** do Estado do Rio de Janeiro, nas cores cinza e preto.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL, FISCALIZAÇÃO, VEDAÇÕES

Art.25- É dever do Policial Penal:

I- Assumir o seu posto de trabalho uniformizado, devidamente asseado e em condições condizentes com o exercício da função, e assim permanecer durante todo o período laboral;

II- Utilizar o uniforme, peças complementares e símbolos da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro na forma prevista neste ato normativo, fator primordial na apresentação pessoal por promover o fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da instituição perante a opinião pública;

III- Manter o uniforme em boas condições, sem alteração da tonalidade original, não sendo admitido o seu uso desbotado, puído, rasgado ou com qualquer outro desgaste que comprometa a imagem do servidor ou da instituição;

IV- Os danos e sujidades nos uniformes serão aceitos apenas durante o expediente ou plantão em que ocorreu o incidente que houver dado causa.

V- Utilizar os acessórios necessários para evitar contágio diante de surtos, epidemias e pandemias, conforme orientação emitida no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art.26- Compete a todos os superiores hierárquicos exercerem a fiscalização sobre os seus respectivos subordinados, advertindo formalmente, eventual descumprimento previsto nesta Resolução.

Art.27- Em caso de descumprimento das regras previstas nesta Resolução, os responsáveis pela fiscalização deverão encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, relatório circunstanciado à Corregedoria Geral desta SEAP para fins de instauração de procedimento apuratório preliminar.

§1º- A omissão do servidor responsável pela verificação do não uso e/ou uso incorreto do uniforme pelos seus respectivos subordinados o sujeitará às sanções administrativas cabíveis.

§2º- Fica vedado aos superiores hierárquicos estabelecerem qualquer alteração, inclusão ou exclusão de uniforme, peça ou adereço no uniforme.

Art.28- O policial penal deverá comparecer a cursos, solenidades ou atos sociais relativos ao exercício de suas funções devidamente uniformizado.

§1º- Os policiais Penais que comparecerem uniformizados em solenidades ou quaisquer atos sociais deverão fazê-lo com uniforme estabelecido para o evento, sob pena de responder disciplinarmente por eventuais prejuízos à boa imagem institucional.

§2º- É facultado ao Policial Penal inativo, o uso do uniforme de **representação** para comparecer às solenidades públicas, cerimonial, atos sociais solenes de caráter particular ou outros eventos em que o uso do uniforme representa benefícios para a imagem institucional dos Policiais Penais, dos Grupamentos e Divisões.

§3º- Poderá ser proibido o uso dos uniformes previstos neste regulamento pelo aposentado que, uniformizado, se apresentar incorretamente ou tenha apresentado conduta irregular.

§4º- Fica autorizada a **confeção de réplica dos uniformes para uso, exclusivamente**, em crianças em ocasiões festivas, no intuito de homenagear os Policiais Penais dos Grupamentos e Divisões, visando fortalecer a boa imagem institucional.

Art. 29- É vedado o uso do uniforme fora do horário de trabalho.

Parágrafo único- É permitido o uso do uniforme quando em deslocamento da residência para o serviço ou do serviço para residência, devendo ser observados os aspectos de segurança.

Art.30- É vedado o uso de distintivos, insígnias ou símbolos de qualquer entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não estejam estabelecidos neste normativo e no Manual de Identidade Visual – MIV da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro.

Art.31- É vedado aos Policiais Penais dos Grupamentos e da Divisão de Busca e Recaptura:

- I- O uso de qualquer camisa tática (manga longa ou curta) sem identificação do Grupamento/Divisão ao qual esteja lotado;
- II- Usar peças isoladas do uniforme que possuam emblemas da Polícia Penal com outros trajes;
- III- Usar uniformes incompletos ou composições não estipuladas neste regulamento;
- IV- Usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade da Polícia Penal, alheias à atuação policial ou em contrariedade ao regulamento disciplinar;
- V- Alterar as características das peças de uniforme e equipamentos definidos pela presente resolução;
- VI- Utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos que não previstos neste regulamento ou em outros atos normativos da Polícia Penal;
- VII- Emprestar ou doar peças do uniforme para pessoas que não fazem parte do efetivo dos Grupamentos e Divisão de Busca e Recaptura;
- VIII- Usar equipamentos ou peças de uniforme em coloração diferente das especificadas neste Regulamento;
- IX- Usar peças demasiadamente folgadas ou justas ao extremo.

CAPÍTULO VI
DA AQUISIÇÃO, USO, GUARDA, DESCARTE DOS UNIFORMES

Art.32- A aquisição dos uniformes deverá ocorrer exclusivamente, junto aos estabelecimentos comerciais credenciados.

Art.33- As regras para o credenciamento de fornecedores estão previstas na LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, sendo que a SEAPRJ manterá listagem pública daqueles autorizados a comercializarem o uniforme

Art.34- Após a substituição do uniforme, o Policial Penal deverá inutilizar as peças antes do descarte, de modo a descaracterizar os símbolos institucionais e coibir o uso por terceiros não autorizados.

Art. 35- A guarda do uniforme é de inteira responsabilidade do Policial Penal, devendo este zelar para que não seja extraviado ou subtraído, sendo vedada a cessão a indivíduos que não pertençam aos quadros da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único- Em casos de subtração e extravio de uniformes, distintivos ou insígnias, estes devem ser, no prazo de 2 (dois) dias úteis, formalmente comunicados a Corregedoria Geral desta SEAP, por meio de processo SEI, sendo apresentado o respectivo boletim de ocorrência.

Art.36- Todas as peças do uniforme concedidas mediante indenização, nos termos da RESOLUÇÃO SEAP N° 1076 de 05 de junho de 2025, pertencem a SEAPRJ e devem ser recolhidas em virtude de falecimento, exclusão, dispensa, exoneração, ou qualquer outra forma de desligamento do quadro de Policial Penal da SEAPRJ.

§1º- É proibido o empréstimo, a venda ou a doação dos uniformes de que se trata o caput a qualquer pessoa que não seja servidor da instituição.

§2º- No caso de exclusão, dispensa, exoneração, ou qualquer outra forma de desligamento do serviço, o Policial Penal deverá devolver o uniforme e seus acessórios no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis à direção da Unidade de lotação e/ou exercício do respectivo servidor, sendo proibido o uso após a cessação do vínculo.

§3º- No caso de falecimento do Policial Penal, o representante legal deverá providenciar a devolução do uniforme.

- §4º-** Em caso de não devolução, caberá ao Diretor da Unidade de lotação e/ou exercício informar à Subsecretaria de Gestão Operacional para que esta providencie o recolhimento.
- §5º-** Os uniformes devolvidos em bom estado poderão ser armazenados pelo Diretor da Unidade, para empréstimo temporário diante da indisponibilidade, por caso fortuito ou força maior, da vestimenta de Policial Penal em serviço, devendo ser devolvida nas mesmas condições que foram recebidas.
- §6º-** Os uniformes devolvidos em mau estado deverão ser destruídos pela Unidade, diante da presença de, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos, mediante comunicação com foto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução do uniforme, à Subsecretaria de Gestão Operacional.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.37-** Excepcionalmente e com autorização expressa da Secretária de Estado de Administração Penitenciária, uniformes e distintivos da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro poderão ser cedidos em homenagem a autoridades e integrantes de outras forças de segurança pública ou de defesa.
- Art.38-** Os policiais penais que vierem a cumprir Regime Adicional de Serviço (RAS) deverão utilizar a indumentária prevista para aquela unidade, conforme Art. 19 da Resolução SEAP n.º 1.027 de 09 de abril de 2024.
- Art.39-** O policial penal terá o prazo de 90 (noventa) dias para utilização do uniforme especificado nesta Resolução, podendo este prazo ser prorrogado por autorização expressa da Secretária de Estado de Administração Penitenciária.
- Art.40-** Os casos não previstos nesta Resolução deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Secretária de Estado de Administração Penitenciária.
- Art.41-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE UNIFORMES DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1- As coberturas do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro devem possuir as seguintes especificações:

I- Gorro de pala dura (boné):

- a) tecido "Rip Stop" com 65% poliéster, 35% algodão;
- b) na parte frontal, brasão na versão monocromática negativa, conforme Manual de Identidade Visual;
- c) na parte posterior, descrito Polícia Penal;
- d) regulagem de tamanho em fivela, podendo ter fechamento em Velcro;

II - "bonnie hat":

- a) ajuste por tiras;
- b) fitas modulares em toda circunferência, acima das abas;
- c) botões em pressão para prender as abas lateralmente;
- d) na parte frontal, brasão na versão monocromática negativa, conforme Manual de Identidade Visual;
- e) velcro nas áreas laterais e posterior, do lado direito a bandeira Estado do Rio de Janeiro confeccionada em processo de microbordado na peça;
- f) tecido "rip stop" com, 65% poliéster, 35% algodão.



Figuras 1. Representação referencial do Gorro d pala dura (boné) e Chapéu "bonnie hat".

2- A camisa de combate ("combat shirt") do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;

II- Gola do tipo mandarim, forrada, ajustada, com fechamento em zíper invertido, com aba para impedir contato com o corpo do usuário, em tecido "rip stop", composto por: 48 a 70% poliéster, 30 a 52% algodão;

III- Mangas longas, bolsos em posição anatômica, velcros para colocação de patches, reforço nos cotovelos e abertura para colocação de cotoveleiras, punhos ajustáveis por aletas com velcro, em tecido rip stop, composto por 48 a 68% poliéster, 32 a 52% algodão;

IV- Ombros em tecido "rip stop", composto por 48 a 68% poliéster, 32 a 52% algodão;

V- Torso em tecido composto por malha "dry" de poliamida com elastano com fator de proteção solar 50 ou em malha "PV" (poliéster 65% e viscose 35%), "anti-pilling", com as seguintes especificações:

- a) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- b) na manga direita, patche emborrachado da bandeira do Estado do Rio de Janeiro nas cores cinza e preto;
- c) na manga esquerda, patche com a descrição "POLÍCIA PENAL", conforme especificações do Manual de Identidade Visual.

VI- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, conforme especificado no Manual de Identidade Visual.



Figura 2. Representação referencial da camisa de combate ("combat shirt").

3- A camisa do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;
- II- Confeção malha dry de poliamida com elastano com fator de proteção solar 50 ou em malha PV (poliéster 65% e viscose 35%), anti-pilling;
- III- gola com corte raglan;
- IV- Manga curta;
- V- Impressão com as seguintes especificações:
 - a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática nas cores cinza e preto;
 - b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
 - c) na manga direita, 6cm abaixo do ombro, bandeira do Estado do Rio de Janeiro confeccionada em processo de microbordado na versão monocromática nas cores cinza e preto;
 - d) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro, o descrito "POLÍCIA PENAL", conforme especificações do MIV.
- VI- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, ou confeccionada em processo de microbordado conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- VII- Os setores que possuírem emblemas próprios poderão utilizá-los na manga esquerda, na versão monocromática em substituição a descrição "POLÍCIA PENAL".



Figura 3. Representação referencial da camiss.

4- A camisa do uniforme da Polícia Penal do Rio de Jan

eiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;

II- Confecção malha dry de poliamida com elastano com fator de proteção solar 50 ou em malha PV (poliéster 65% e viscose 35%), anti-pilling;

III- gola com corte raglan;

IV- Manga longa;

V- Impressão com as seguintes especificações:

- a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática nas cores cinza e preto;
- b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- c) nas mangas, descrito "POLÍCIA", conforme especificações do MIV.

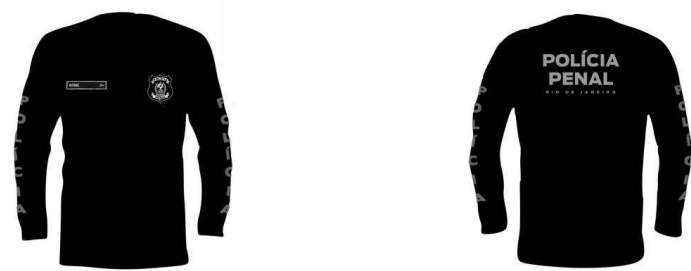


Figura 4. Representação referencial da camisa.

5- A bata gestante do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;

II- Confecção em malha PV (poliéster 65% e viscose 35%), "anti-pilling";

III- Gola com corte tradicional;

IV- Impressão com as seguintes especificações:

- a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa, conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- c) na manga direita, 6cm abaixo do ombro, bandeira do Estado do Rio de Janeiro, confeccionada em processo de microbordado na versão monocromática nas cores cinza e preto;
- d) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro, o descrito "POLÍCIA PENAL", conforme especificações do Manual de Identidade Visual.

V- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, ou confeccionada em processo de microbordado conforme especificação no Manual de Identidade Visual;

VI- Os setores que possuem emblemas próprios poderão utilizá-los na manga esquerda, na versão monocromática em substituição a descrição "POLÍCIA PENAL".



Figura 5. Representação referencial da bata gestante.

6- A Gandola padrão do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;
- II- Tecido "rip stop";
- III- Reforço no cotovelo;
- IV- Fechamento frontal duplo com zíper e tecido aderente.
- V- Gola mandarim;
- VI- Mangas longas, com bolsos em posições anatômicas, punho ajustável;
- VII- dois bolsos laterais frontais, em posição ergonômica e fechamento com zíper;
- VIII- Quatro áreas em tecido aderente para identificação pessoal e fixação de patches e brasões, conforme especificações do Manual de Identidade Visual:
 - a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola;
 - b) do lado direito, 12,5cm abaixo da gola;
 - c) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro;
 - d) na manga direita, 6cm abaixo do ombro.



Figura 6. Representação referencial da Gandola.

7- A camisa gola polo do uniforme ADMINISTRATIVO da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;
- II- Confecção em tecido Piquet (65% poliéster 35% viscose)
- III- Gola polo com dois botões pretos;
- IV- Microbordado na peça com as seguintes especificações:
 - a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa;
 - b) na manga direita, 6cm abaixo do ombro, bandeira do Estado do Rio de Janeiro, na versão monocromática;
 - c) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro, o descrito "POLÍCIA PENAL" microbordado na peça.
- V- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, ou confeccionada em processo de microbordado conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
- VI- Impressão na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme descrição no Manual de Identidade Visual;
- VII- Os setores que possuírem emblemas próprios poderão utilizá-los na manga esquerda, na versão monocromática em substituição a descrição "POLÍCIA PENAL".



Figura 7. Representação referencial da camisa gola polo.

8- A camiseta desportiva, regata, do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

I- Solidez de cor / tingimento reativo na cor preta;

II- Tecido 100% poliamida ou malha (poliéster 65% e viscose 35%), "anti-pilling";

III- Impressão com as seguintes especificações:

a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa;

b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificação no Manual de Identidade Visual;

IV- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, conforme especificação no Manual de Identidade Visual.



Figura 8. Representação referencial da camiseta desportiva.

9- A camisa de instrução/coordenação de cursos da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

I- Alta solidez / tingimento reativo na cor vermelha para os cursos de tiro e verde-bandeira ou preta para os demais treinamentos;

II- Confecção malha "dry" de poliamida com elastano com fator de proteção solar 50 ou em malha PV (poliéster 65% e viscose 35%), "anti-pilling";

III- Gola com corte "raglan";

I- Impressão na cor preta com as seguintes especificações:

a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa;

b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL INSTRUTOR", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;

c) na manga direita, 6cm abaixo do ombro, bandeira do Estado do Rio de Janeiro, na versão monocromática confeccionada em processo de microbordado e costurada na peça;

d) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro, o descrito "POLÍCIA PENAL", e área em tecido aderente para fixação de patche ou brasão, conforme especificações do Manual de Identidade Visual;

V- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, conforme especificado no Manual de Identidade Visual.



Figura 9. Representação referencial da camisa de instrução.

- A calça/bermuda desportiva do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Alta solidez / tingimento reativo na cor preta;
- II- Confecção em 100% poliéster ou 94% poliéster, 6% elastano;
- III- Brasão da Polícia Penal na coxa esquerda, conforme especificações do Manual de Identidade Visual.



Figura 10. Representação referencial da bermuda desportiva.

11- O agasalho/abrigo do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Solidez de cor / tingimento reativo na cor preta;
- II- Tecido 100% poliéster ou 94% poliéster, 6% elastano;
- III- Impressão com as seguintes especificações:
 - a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa;
 - b) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito "POLÍCIA PENAL RIO DE JANEIRO", conforme especificado no Manual de Identidade Visual;
 - c) na manga direita, 6cm abaixo do ombro, bandeira do Estado do Rio de Janeiro confeccionada em processo de microbordado na peça, na versão monocromática;
 - d) na manga esquerda, 6cm abaixo do ombro, o descrito "POLÍCIA PENAL", e área em tecido aderente para fixação de patche ou brasão, conforme especificações do Manual de Identidade Visual.
- IV- Lado direito, 12,5cm abaixo da gola, área em tecido aderente para fixação da identificação pessoal, conforme especificação no Manual de Identidade Visual.



Figura 11. Representação referencial do agasalho/abrigo.

12- A calça tática do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Solidez de cor / tingimento reativo na cor preta;
- II- Tecido rip stop (65% Poliéster e 35% Algodão).
- III- Mínimo de 06 (seis) bolsos, com as seguintes especificações:
 - a) forro em tecido reforçado;
 - b) bolsos frontais do tipo faca;
 - c) bolsos laterais do tipo cargo, com fechamento em Velcro;
 - d) bolsos traseiros do tipo faca, com abertura inclinada, com fechamento em Velcro.
- IV- Abotoamento duplo;
- V- Reforço de tecido duplo na parte do joelho.

13- O cinto tático BDU do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Fivela em polímero, na cor preta;
- II- Fita 100% poliéster;
- III- fita com dupla camada e largura de 4,5mm.



Figura 12. Representação referencial da calça tática e cinto tático.

14- A bota tática ou coturno do uniforme da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Impermeável ou semi impermeável;
- II- Solado com tração antiderrapante;
- III- Palmilha anatômica.



Figura 13. Representação referencial da bota tática ou coturno.

15- O colete da Ouvidoria da Polícia Penal do Rio de Janeiro deve possuir as seguintes especificações:

- I- Solidez de cor / tingimento na cor preta, parte inferior, e branca na parte superior;

II- Tecido em microfibra “ripstop”;

III- Impressão com as seguintes especificações:

- a) do lado esquerdo, 10cm abaixo da gola, brasão da Polícia Penal na versão monocromática negativa;
- b) do lado esquerdo, abaixo do brasão, o nome do setor “Ouvidoria” bordado;
- c) na parte superior das costas, 9cm abaixo da gola, descrito " Ouvidoria ", conforme especificado no Manual de Identidade Visual.



Figuras 14. Representação referencial do Colete da Ouvidoria

ANEXO II
UNIFORMES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA-SOE

- Os Uniformes Operacionais serão classificados de acordo com as especificidades das atividades desenvolvidas pelos policiais penais, sendo eles:
 - I- Uniforme tático S1:** utilizados em atividades administrativas;
 - II- Uniforme tático S2:** utilizados em atividades administrativa/operacional;
 - III- Uniforme tático S3:** utilizados em atividades administrativa/operacional/ocasiões formais.
- As peças que compõem os Uniformes Operacionais deverão observar estritamente as especificações:
 - a) Uniforme **S1**: administrativo, camisa meia manga/manga longa preta do SOE, juntamente com a calça tática camuflada Camunight;
 - b) Uniforme **S2**: operacional/administrativo, camisa combat t-shirt tática camuflagem Camunight, camisa manga longa do SOE, juntamente com a calça tática camuflada Camunight;
 - c) Uniforme **S3**: atividades administrativas/operacional/ocasiões formais, com uso da gandola com camuflagem Camunighth.
- Para prática de representação da Polícia Penal, em ocasiões formais, tais como reuniões, participações em eventos de representatividade e recepção de autoridades, **fica obrigatório o uso do uniforme S3**.
- O uso de cobertura em eventos de representatividade é obrigatório, com a mesma camuflagem definida por esta resolução.



Figuras 1. Representação referencial dos uniformes operacionais.

- O uniforme tático tem o propósito de atender às necessidades do Policial Penal nas diversas condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas nas atividades de Policiamento e será composto por:

I- Peças Fundamentais:

a) Grupo I:

1. Camisa de combate (combate shirt);
2. Camisa meia manga preta do **SOE**;
3. Camisa preta de manga longa do **SOE**;
4. Camisa meia manga preta em conjunto com a Gandola camuflada camunight; e
5. Calça tática camuflada camunight.

b) Grupo II:

1. Cinto preto com fivela preta;
2. Cinto de guarnição cor preta;
3. Coldre tático cor preta;
4. Fiel na cor preta para pistola, de uso obrigatório;
5. Porta algemas cor preta;
6. Porta carregador de pistola cor preta;
7. Porta carregador de fuzil cor preta;
8. Capa de colete Tático na cor preta;
9. Coturno tático em cor preta.

II- Peças Complementares:

1. Balaclava de cor preta;
2. Boné tático camuflado;
3. Luva tática preta.

UNIFORMES INSTRUCCIONAIS DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA-SOE

- Os uniformes instrucionais são aqueles destinados às atividades de formação e capacitação de policiais, categorizados em:

I- DOCENTE: Utilizado por policiais do **SOE** integrantes do quadro de docentes e instrutores, em atividades de instrução e ensino;

II- DISCENTE: Utilizado por policiais do **SOE** em atividades de aperfeiçoamento e capacitação definido pelo instrutor.

- O uniforme do docente **S4** será utilizado por policiais integrantes do quadro de docentes e instrutores, durante o exercício das atividades de ensino.

- O uniforme do docente terá a mesma composição do uniforme tático.

- O policial integrante do quadro de instrutores operacionais deverá utilizar as seguintes peças:

- a) Calça tática camuflada Camunight;

b) Camisa de cor preta com as inscrições “**POLÍCIA PENAL/SOE/INSTRUTOR**”;

c) Coturno preto.



Figura 2. Representa o uniforme operacional docente padrão.

- O uniforme instrucional **S5** destina-se ao uso em ações de treinamento ou capacitações institucionais de armamento e tiro.

- Quando em atividade de instrutor de armamento e tiro, o policial do SOE deverá utilizar a camisa na cor vermelha com as inscrições “**POLÍCIA PENAL/SOE/INSTRUTOR**”, nome do instrutor, na cor preta e tipo sanguíneo e o fator RH, na cor vermelha.



Figura 3. Representa o uniforme instrucional de armamento e tiro.

UNIFORMES DESPORTIVOS DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA-SOE

- Os uniformes desportivos **S6, S7, S8 e S9** são aqueles destinados às práticas de atividades físicas pelos integrantes do **SOE** em atividades esportivas e treinamento físico, categorizados em:

I- de atividade terrestre; e

II- de atividade aquática.

- Os uniformes **S6 e S7** desportivos destinam-se às práticas de atividades físicas terrestres.

- O uniforme **S6** desportivo de atividade **terrestre feminino** é composto por:

I- Camiseta regata preta feminina, **SOE**;

II- Top preto;

III- Bermuda preta feminina, **SOE**;

IV- Meia preta; e

V- Tênis.